

FACULDADE MURIALDO
Recredenciamento pelo MEC
(PORTARIA Nº 1.060, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018)
EDITAL Nº3 PROCESSO SELETIVO 2020/1
(EDITAL ESPECÍFICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE
PSICOLOGIA)

O Diretor da Faculdade Murialdo (FAMUR), com sede no município de Caxias do Sul, instalada na rua Marquês do Herval, 701, estado do Rio Grande do Sul, e mantida pelo Instituto Leonardo Murialdo (ILEM), sediado no mesmo município, torna público que no período indicado neste edital estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2020/1 para matrícula de portadores de diploma de bacharel em Psicologia ou de alunos de curso de Psicologia interessados em cursar o projeto complementar de Formação de Professores de Psicologia da FACULDADE MURIALDO. O projeto complementar de Formação de Professores de Psicologia, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de bacharelado em Psicologia, Resolução CNE/CES nº5, de 15 de março de 2011, complementa a formação do psicólogo, articulando os saberes específicos da área com os conhecimentos didáticos e metodológicos para atuar nos contextos da educação formal e informal, tais como na construção de políticas públicas, na educação básica, no nível médio, em cursos profissionalizantes e em cursos técnicos, na educação continuada, centros socioeducativos, instituições comunitárias, entre outros. O Processo Seletivo 2020/1 será realizado segundo as regras dispostas neste edital.

A Tabela 1 apresenta a oferta do Curso de Graduação Bacharelado em Psicologia da FACULDADE MURIALDO para ingresso em 2020/1 nas vagas.

CURSO	GRAU	TURNO	LOCAL	VAGAS
Formação de Professores em Psicologia	Formação completar	Noite	Sede	15

Obs. 1: O número de alunos por turma é dimensionado de acordo com as características de cada unidade curricular. De modo geral, adota-se como critério o máximo de 35 (trinta cinco) alunos por turma e o mínimo de 15 (quinze), podendo haver exceções.

Obs. 2: O local de funcionamento de todos os cursos acima relacionados é a sede da FAMUR.

Obs. 3: A modalidade de oferta de todos os cursos acima relacionados é presencial.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 São habilitados para o requerimento de ingresso para as matrículas no respectivo curso, os portadores de diploma de curso de graduação bacharelado em Psicologia que dispõem de diploma registrado de acordo com a legislação vigente brasileira, ou se obtido no exterior que esteja devidamente revalidado no Brasil. Também são considerados habilitados para a matrícula nas unidades curriculares e atividades

próprias da formação de professores de psicologia da FAMUR, os alunos com matrícula ativa a partir do 2º semestre curricular.

1.2 O local de funcionamento do curso é na Unidade Sede situada na Rua Marquês do Herval, 701, Centro, na cidade de Caxias do Sul (RS).

1.3 As vagas dos cursos de graduação ofertadas e seus respectivos turnos estão previstos na Tabela I deste Edital.

1.3.1 As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da FAMUR.

1.3.2 Nos cursos presenciais regularmente autorizados, a instituição de ensino superior poderá incluir a oferta de componentes curriculares na modalidade de educação a distância, observando o limite de 20% da carga horária total, conforme previsto na Portaria nº 1.134/2016.

1.4 O número de alunos por turma é dimensionado de acordo com as características de cada unidade curricular.

1.5 A FAMUR reserva-se o direito de, por fundamentos acadêmicos pedagógicos, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado de Curso de Graduação competente validade pelo CONSUP/FAMUR.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.2 O pedido de requerimento de ingresso será realizado de 09 de novembro de 2019 até o dia 20 de março de 2020, junto à Central de Atendimento na Sede da mesma Faculdade, das 12h às 19h. Informações: faleconosco@famur.com.br ou fone (54) 3537.0376.

2.3 Para efetuar o requerimento de ingresso, o candidato ou seu representante legal deverá apresentar:

2.3.1 Cópia simples dos documentos:

- a) • RG ou Carteira Nacional de Habilitação.
- b) • CPF
- c) • Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento)
- d) • Título de Eleitor e comprovante de regularidade na última eleição
- e) (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/situacao-eleitoral/consulta-por-nome>)
- f) • Comprovante de Residência atualizado;
- g) • Foto 3x4;

- 2.3.2 • Cópia autenticada do:
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
 - i) • Diploma de curso superior de graduação em bacharelado em Psicologia (frente e verso)
 - j) • Histórico Acadêmico Completo

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A análise da documentação é de responsabilidade da coordenação do curso de graduação bacharelado em Psicologia da FAMUR.

3.2 O resultado da análise da documentação será comunicado por meio de e-mail registrado no documento de requerimento de ingresso.

3.3 As matrículas serão efetivadas nas unidades curriculares que estão em oferta no período letivo 2020/1.

4. MATRICULA

4.1 O prazo máximo para efetivação da matrícula é de dois dias uteis contados a partir da comunicação por e-mail dos resultados da análise curricular.

4.2 A matrícula deverá ser efetivada na Central de Atendimento na Sede da mesma Faculdade, das 12h às 19h. Informações: faleconosco@famur.com.br ou fone (54) 3537.0376.

4.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso

4.4 O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.), à época do início do seu Curso.

4.5 As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a FAMUR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

4.6 Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver alunos matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

4.7 No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela FAMUR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes, ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no site da FAMUR e passam a integrar este Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.2 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 5.3 A Direção da FAMUR, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.
- 5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxias do Sul, 07 de novembro de 2019.



Raimundo Pauletti
Diretor